

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA  
RS TALENTOS - RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E ATIVAÇÃO ECONÔMICA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos de inscrição e as condições para a seleção de estudantes de graduação no âmbito do *Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica*, conforme Edital no 05/2025 da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**1. DO OBJETO DO EDITAL**

O presente Edital visa tornar pública a abertura de vagas para a concessão de bolsas no valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), pelo período de até 18 (dezoito) meses, não prorrogáveis. Serão concedidas 73 bolsas distribuídas entre os seguintes cursos de graduação: Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.

**2. DAS BOLSAS DE GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS**

**2.1** As bolsas do *Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica* serão distribuídas conforme o quadro abaixo.

**2.2.1** Ficam reservadas bolsas do *Programa RS Talentos - Resiliência Climática e Ativação Econômica* para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com deficiência, às pessoas negras (pretos e pardos), às pessoas trans e aos integrantes dos povos indígenas, conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021, observado o Regulamento do *Programa RS Talentos - Resiliência Climática e Ativação Econômica*, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas.

| Curso                    | Total de bolsas | Número de bolsas por modalidade                                                                                                                                    |
|--------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ciência da Computação    | 20              | 13 para ampla concorrência;<br>2 para pessoas com deficiência;<br>3 para pessoas pretas e pardas;<br>1 para pessoa trans;<br>1 para integrantes de povos indígenas |
| Engenharia da Computação | 15              | 9 para ampla concorrência;<br>2 para pessoas com deficiência;<br>2 para pessoas pretas e pardas;<br>1 para pessoa trans;<br>1 para integrantes de povos indígenas  |

|                     |    |                                                                                                                                                                    |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Engenharia Elétrica | 18 | 11 para ampla concorrência;<br>2 para pessoas com deficiência;<br>3 para pessoas pretas e pardas;<br>1 para pessoa trans;<br>1 para integrantes de povos indígenas |
| Engenharia Mecânica | 20 | 13 para ampla concorrência;<br>2 para pessoas com deficiência;<br>3 para pessoas pretas e pardas;<br>1 para pessoa trans;<br>1 para integrantes de povos indígenas |

**2.2** Podem candidatar-se estudantes dos cursos elencados no quadro do item 2.1 que atendam aos seguintes critérios:

I - tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

II - tenham ingressado, com matrícula definitiva, nos cursos listados no quadro do item 2.1, a partir dos processos seletivos do Concurso Vestibular 2025, SiSU 2025 e Processo Seletivo Indígena 2025;

III - estejam na primeira ou segunda etapa do curso, considerando o I1 do candidato, conforme Resolução CEPE nº 09/2003;

IV - estejam cursando, no mínimo, 20 créditos por semestre;

V - tenham disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;

VI - comprometam-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;

VII - comprometam-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos; e

VIII - permaneçam no Estado por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

IX - para os beneficiados(as) pelos cursos de Ciência da Computação e Engenharia de Computação, comprometam-se a aderir às atividades e ao acompanhamento prestado no âmbito do Programa Amanhã Tech, gerido pelo Fundo Amanhã e pelo Instituto de Informática.

**2.3** Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos V, VI, VIII, do item 2.2, o/a beneficiário/a será desligado/a do programa e deverá restituir os valores recebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, devidamente corrigidos.

**2.4** A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos.

**2.5** As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do programa poderão ser redistribuídas para outros/as candidatos/as selecionados/as nos termos do presente edital.

2.5.1. Candidatos selecionados após o período de início das atividades receberão proporcionalmente ao período em que estiverem vinculados ao programa.

### **3 DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**3.1** A bolsa de estímulo à inovação, no valor de R\$ 2.000,00, será paga mensalmente pela SICT diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de crédito em cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, sendo que até 50% (cinquenta por cento) do valor estará disponível para saque, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito.

**3.2** A bolsa permanência será paga no mês subsequente ao mês de referência, e por um período total de até 18 (dezoito) meses. Não haverá prorrogação.

**3.3** O descumprimento das contrapartidas deste Edital, bem como as demais normativas estabelecidas pelo Programa RS Talentos, levará ao desligamento do beneficiário do Programa, devendo o beneficiário restituir à SICT os valores percebidos à título de cota bolsa de estudos.

**3.4** As atividades de contrapartida de que tratam os subitens II, III e IV são integrantes do Programa RS Talentos - Resiliência Climática e Ativação Econômica e serão acompanhadas e avaliadas pelo Conselho Gestor do Programa.

**3.5** O/A beneficiado/a pela bolsa tem direito ao trancamento do curso somente em casos de doença

I - o trancamento deve ocorrer com base no estabelecido no art. 69 da Resolução CEPE 11/2013;

II - o máximo de trancamento possível, durante a vigência da bolsa, é de um período letivo.

**3.6** Em caso de trancamento de matrícula, fora do excepcionado no item 3.6, ou cancelamento de atividades de ensino em que fiquem com menos de 20 créditos matriculados o/a beneficiário/a deixará de fazer jus à cota de bolsa de estudos objeto deste Edital.

#### 4. DO PROCESSO E CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| Data               | Atividade                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------|
| 03/09 a 28/09/2025 | Inscrições                                        |
| 03/10/2025         | Divulgação dos classificados e da lista de espera |
| até 07/10/2025     | Interposição de Recursos                          |
| 08/10/2025         | Resultado dos Recursos                            |
| 08/10/2025         | Resultado Final                                   |
| 12/10/2025         | Assinatura do Termo de Compromisso                |

#### 5. DA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS E DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O/A candidato/a que pretende participar do Programa RS Talentos deve obrigatoriamente realizar sua inscrição via internet, por meio do formulário digital disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico – SEDETEC da UFRGS ([ufrgs.br/sedetec](http://ufrgs.br/sedetec)), anexando a documentação, em formato digital (PDF), prevista neste edital.

**5.2** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, a modalidade de vaga para qual está se candidatando, quais sejam:

- I - ampla concorrência;
- II - para pessoas com deficiência;
- III - para pessoas pretas e pardas;
- IV - para pessoa trans;
- V - para integrantes de povos indígenas.

**5.3** Os candidatos optantes pelas vagas reservadas de que trata este Decreto concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.3.1** Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

**5.4** As modalidades de reserva de vaga para para pessoas com deficiência, para pessoas pretas e pardas e para integrantes de povos indígenas destinam-se, exclusivamente, para estudantes que ingressaram em modalidades que exigiam comprovação desta condição para ocupação da vaga no curso de graduação em que está atualmente matriculado.

**5.5** Poderão concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem esta condição no ato da inscrição.

**5.6** Documentação de envio obrigatório:

- I - Comprovante do boletim das notas das provas do ENEM do exame realizado mais recentemente;

II - Comprovante de matrícula de 2025/2;

III - Para candidatos à modalidade de reserva de vaga para pessoas trans, deve ser encaminhada autodeclaração conforme o modelo disponível no Anexo I deste edital.

**5.7** Serão aceitos os comprovantes de provas de ENEM realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;

**5.8** Caso o comprovante do boletim das notas das provas do ENEM enviado não seja do exame mais recente realizado pelo candidato, a inscrição será indeferida;

**5.9** A inscrição neste processo seletivo implica a ciência e a concordância com os requisitos estabelecidos no Edital nº 5/2025, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, e no Regulamento do *Programa RS Talentos - Resiliência Climática e Ativação Econômica*.

## **6 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO**

**6.1** Os/As candidatos/as serão classificados/as pela média das cinco notas obtidas nas provas do ENEM. A média final é composta pela média aritmética simples das notas das provas do ENEM.

**6.2** Serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do ENEM.

**6.3** Os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente das médias das cinco notas obtidas nas provas do ENEM.

**6.4** Caso o número de candidatos/as ultrapasse a quantidade de vagas e bolsas ofertadas ou haja empate, será considerado, como critério de classificação para o desempate, a nota mais alta na prova de redação. Caso o empate persista, será considerada a nota mais alta na prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias. Se ainda houver empate, será considerada a nota mais alta na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**6.5** Serão considerados classificados na modalidade de Ampla Concorrência os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Ampla Concorrência

**6.6** Para a ocupação das vagas de Ampla Concorrência será utilizada essa ordenação, independentemente da(s) opção(ões) da(s) modalidade(s) de inscrição do candidato.

**6.7** A ocupação das vagas reservadas será efetuada pelos candidatos que se inscreveram para modalidade de reserva de vaga e que não foram classificados nas vagas de Ampla Concorrência.

**6.8** A divulgação do resultado dos candidatos classificados será realizada conforme cronograma apresentado neste edital.

**6.8.1** A lista será divulgada no site da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico – SEDETEC da UFRGS ([ufrgs.br/sedetec](http://ufrgs.br/sedetec)) e os/as candidatos/as classificados/as serão

contatados/as individualmente pela Comissão de Seleção por e-mail informados no ato da inscrição no programa.

**6.9** Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato selecionado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.

**6.10** Não ocorrendo a aprovação de candidatos/as em número suficiente para ocupar todas as bolsas reservadas para ações afirmativas previstas na tabela do item 2.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos/as classificados/as pelo critério da ampla concorrência, conforme determinado pelo art. 3º do decreto 56.229/2021 do Estado do Rio Grande do Sul.

## **7. DO RECURSO**

7.1 A interposição de recurso fundamentado contra o resultado da classificação pode ser feita através do email da COMGRAD do curso em que o aluno esteja matriculado, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, item 4, a saber:

- COMGRAD Ciência da Computação (cic-coordenacao@inf.ufrgs.br)
- COMGRAD Engenharia da Computação (comgrad-ecp@ufrgs.br)
- COMGRAD Engenharia Mecânica (comgradmec@ufrgs.br)
- COMGRAD Engenharia Elétrica (comgradele@ufrgs.br)

7.2 O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico – SEDETEC da UFRGS (ufrgs.br/sedetec) até a data prevista no cronograma deste edital, item 4.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1 Os candidatos selecionados deverão assinar Termo de Compromisso em que se comprometem a cumprir as seguintes contrapartidas:

I. Durante o período de vigência do benefício (até 18 meses), matricular-se e cursar, no mínimo, 20 créditos por semestre;

II. Possuir disponibilidade para engajar-se em programas de iniciação científica e tecnológica;

III. Interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;

IV. Atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;

V. Permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na Graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

VI. Para os beneficiados(as) pelos cursos de Ciência da Computação e Engenharia de Computação, aderir às atividades e ao acompanhamento prestado no âmbito do Programa Amanhã Tech, gerido pelo Fundo Amanhã e pelo Instituto de Informática.

8.2 A não assinatura do Termo de Compromisso ou o descumprimento de qualquer de seus itens implica na perda da bolsa de maneira irrevogável.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Caso se constate, a qualquer tempo, má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do/a candidato/a com pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vaga, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do/a candidato/a.

**9.2** Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Coordenador Institucional do Programa ouvida a Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda estar ciente que se for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição neste certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante